

ATOS

ATO Nº 394, DE 19/09/2020

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

DESIGNAR os servidores ALKINDAR DA SILVA SPALA e ROBISON ARAUJO DA SILVA para atuarem como fiscais titular e substituto, respectivamente, do contrato de fornecimento de cartões de abastecimento de combustível para os veículos locados e cedidos para as Eleições 2020.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 390, DE 11/09/2020

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

I - Instituir Comissão Especial responsável pelo planejamento, acompanhamento e controle da logística de transporte, armazenamento e distribuição de EPIs.

II - Designar os servidores abaixo relacionados como membros da referida Comissão:

- José Adriani Brunelli Desteffani (Presidente - SAO);
- Antônio Brasil Maia Filho (Vice-Presidente - COSEG/SAO);
- Lander Fontes de Paula (APECI);
- Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho (COMAP/SAO);
- Jaqueline Magalhães Nunes (CRE);
- Gustavo Henrique Lopes Costa (STI);
- José Ademir Ramiro (05ªZE);
- Wagner Simor Lovati (34ªZE);
- Jean Carlos Rocha Alvarenga (14ªZE)

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 387, DE 09/09/2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 13093 /2012, Processo SEI nº 0004576-66.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Carina Charpinel Ventorini, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 07/08/2020.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 392, DE 19/09/2020

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE: